**TERMO DE REFERENCIA**

**REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO SRP Nº 10/2021 DA UASG 153038**

(Processo Administrativo nº )

1. **DO OBJETO**
	1. Aquisição através de Adesão à Ata de Registro de preços, referente ao **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 10/2021 DA UASG 153038**, para aquisição de MEIOS DE CULTURA (REAGENTES), para atender as necessidades do IF Sertão Pernambucano/Campus Petrolina (UASG 158499, não participante), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

**ORGAO GESTOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UASG 153038**

**ORGÃO NÃO PARTICIPANTE – IF SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA – UASG 158499**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CATMAT** | **Descrição** | **UND** | **QUANT. TOTAL** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 46 | 331361 | Corante, tipo: azul de metileno, aspecto físico: pó, características adicionais: ci 52015 | FRASCO 25G | 3 | R$30,10 | R$90,30 |
|  |
| 61 | 331021 | Corante, tipo: fucsina básica, aspecto físico: pó, características adicionais: ci 42510 | FRASCO 100G | 1 | R$58,92 | R$58,92 |  |
|  |
| 62 | 326307 | Meio de cultura, tipo: caldo lauril sulfato, apresentação: pó | FRASCO 500G | 1 | R$220,00 | R$220,00 |  |
|  |
| 63 | 326309 | Meio de cultura, tipo: caldo tetrationato, apresentação: pó | FRASCO 500G | 1 | R$380,57 | R$380,57 |  |
|  |
| 64 | 326289 | Meio de cultura, tipo: ágar baird parker, apresentação: pó | FRASCO 500G | 1 | R$300,00 | R$300,00 |  |
|  |
| 66 | 326288 | Meio de cultura, tipo: ágar batata dextrosado, apresentação: pó | FRASCO 500G | 1 | R$220,00 | R$220,00 |  |
|  |
| 69 | 326351 | Meio de cultura, tipo: ágar emb levine (eosina azul de metileno), apresentação: pó | FRASCO 500G | 1 | R$312,00 | R$312,00 |  |
|  |
| 80 | 326296 | Meio de cultura, tipo: ágar pca, apresentação: pó | FRASCO 500G | 1 | R$365,00 | R$365,00 |  |
|  |
| 83 | 326299 | Meio de cultura, tipo: ágar salmonella,shigella, apresentação: pó | FRASCO 500G | 1 | R$250,00 | R$250,00 |  |
|  |
| 86 | 326303 | Meio de cultura, tipo: ágar tsi, apresentação: pó | FRASCO 500G | 1 | R$260,00 | R$260,00 |  |
|  |
| 91 | 326882 | Meio de cultura, tipo: caldo bhi, apresentação: pó | FRASCO 500G | 1 | R$250,00 | R$250,00 |  |
|  |
| 92 | 328528 | Meio de cultura, tipo: caldo ec, apresentação: pó | FRASCO 500G | 1 | R$245,00 | R$245,00 |  |
|  |
| 93 | 331456 | Meio de cultura, tipo: caldo lactose, apresentação: pó | FRASCO 500G | 1 | R$220,00 | R$220,00 |  |
|  |
| 98 | 331036 | Meio de cultura, tipo: caldo verde brilhante 2%, apresentação: pó | FRASCO 500G | 1 | R$220,00 | R$220,00 |  |
|  |
| 119 | 380464 | Suplemento para meio de cultura, tipo: emulsão, aspecto físico: líquido, componentes: emulsão de gema de ovo, componentes | FRASCO 100ML | 6 | R$79,64 | R$477,84 |  |
|  |
| 126 | 329579 | Suplemento para meio de cultura, tipo: extrato de levedura, aspecto físico: pó | FRASCO 500G | 1 | R$200,00 | R$200,00 |  |
|  |
| **VALOR TOTAL** | **R$4.069,63** |  |

## A existência de preços registrados não obriga a Administra ao a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contrata ao pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

* 1. **Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, ~~conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais~~** ~~-~~ **~~CATMAT do SIASG.~~**
		1. **Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referenda, prevalecem estas últimas.**
	2. 0 prazo de vigência da contratação e de 12 (doze) meses contados da homologação.
1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
	1. Aquisição de MEIO DE CULTURA para atender as demandas da Coordenação de Tecnologia em Alimentos no LEA - Laboratório de Experimental de Alimentos do Campus Petrolina para o exercício 2022 conforme PGC 2022. Embora tal aquisição esteja prevista na lista prioritárias de licitações 2022 ela figura como a 10ª prioridade na ordem geral dos Campi (nível 3) e a previsão para abrir licitar (junho/2022) demonstra claramente que será inviável ante o ritmo apresentado das licitações com volumes expressivos de itens (ao contrário de água mineral - item único). Considerando que as aulas práticas do curso de tecnologia de Alimentos têm dinâmica que não encaixa no ritmo das licitações, a necessidade dessa aquisição se mostra com maior celeridade possível. Pretende-se adquirir os materiais selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.
	2. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para esta aquisição se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto n° 10.024, de 2019), bem como pela necessidade de aquisição ágil. Ademais, o melhor preço foi comprovado através da pesquisa de preços contida no processo administrativo.
2. **DESCRlÇÃO DA SOLUÇÃO**
	1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
	1. Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, nos termos do art. 12 da Lei n°. 10.520/02 e do art. 32, inciso II do Decreto n° 10.024/19, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, par meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.
4. **ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
	1. 0 prazo de entrega dos bens e de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nata de Empenho, em remessa única, no endereço a ser informado juntamente com a Nota de Empenho, **no Campus Petrolina do IF Sertão Pernambucano.**
		1. **Os bens deverão ser entregues na Unidade do solicitante, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.**
	2. **0 prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo de validade.**
	3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provis6rio, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
		1. Na hip6tese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á coma realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	6. 0 recebimento provis6rio ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. São obrigações da Contratante:
		1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
		2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
		3. comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
		4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
		5. efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
	2. A Administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. **A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capitulo III**, **DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 52 da lnstrução normativa** nº **01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei** n!! **12.305/2010 que institui a política de resíduos só1idos, no que couber.**
	2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
		1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
			1. 0 *objeto deve estar acompanhado do manual do usu6rio, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
		2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C6digo de Defesa do Consumidor (Lei n!! 8.078, de 1990);
		3. substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
		4. comunicar a Contratante, no prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
		6. indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

* 1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## ALTERAÇÃO SUBJETIVA

* 1. E admissível a fusão, cisão ou incorpora ao da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilita ao exigidos na licita ao original; sejam mantidas as demais clausulas e condições do contrato; não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administra ao a continuidade do Contrato.

## DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

* 1. Nos termos do art. 67 Lei n2 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro pr6prio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regulariza ao de falhas ou defeitos observados.
		1. 0 recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
	2. A fiscaliza ao de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administra ao ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 2 8.666, de 1993.
	3. 0 representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regulariza ao das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.
1. **DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para credito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o 6rgao contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providencias previstas no do art. 31 da lnstrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hip6tese, o prazo para pagamento iniciar-se-á ap6s a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento a contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da lnstrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

* 1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrera a retenção tributaria quanta aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, e calculada mediante a aplicação da seguinte formula:

EM = I **x N x** VP, sendo:

EM = Encargos morat6rios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga.

I= índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX) I= ( 6 / 100) 365

I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%

1. **DO REAJUSTE**
	1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
2. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
		1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
		2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
		4. comportar-se de modo inidôneo;
		5. cometer fraude fiscal;
	2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administra ao pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
		1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
		2. multa morat6ria de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
		3. multa compensat6ria de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
		4. em caso de inexecução parcial, a multa compensat6ria, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obriga ao inadimplida;
		5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o 6rgao, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administra ao Publica opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		6. impedimento de licitar e contratar com 6rgaos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
			1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também e aplicável em quaisquer das hip6teses previstas como infra ao administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
		7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra ao Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni ao ou até que seja promovida a reabilita ao perante a pr6pria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
	4. Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
		1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licita ao;
		3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administra ao em virtude de atos ilícitos praticados.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contradit6rio e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
	6. As multas devidas e/ou prejuízos causados a Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
		1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máxima de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
	8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levara em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem coma o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de pratica de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de lº de agosto de 2013, coma ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, c6pias do processo administrativo necessárias a apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sabre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
	10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Publica nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de lº de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido par pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

* 1. O custo total estimado da contratação e de R$ 4.069,63 (quatro mil e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).
	2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sabre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional.

Petrolina-PE, \_\_\_\_ de maio de 2022.

**Reinaldo de Souza Dantas**

**Diretor de Administração e Planejamento / Campus Petrolina**

**Requisitante**

**Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do IF Sertão Pernambucano – Campus Petrolina.**

Petrolina-PE, \_\_\_\_ de maio de 2022.

**Fabiano de Almeida Marinho**

**Diretor Geral**

**IF Sertão Pernambucano/ Campus Petrolina**